



**LEI 2818/2026**

**SUMULA: Abre crédito adicional especial no orçamento geral do exercício de 2026, no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), e altera os anexos da LOA 2733/2025 e dá outras providencias.**

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2026, no valor acima mencionado, conforme segue:

<b>08-AGRICULTURA</b>	
364-3.3.90.93.00.00.00-0201-Idenizações e Restituições.....R\$	3.000,00
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>3.000,00</b>

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de fonte 00201 CONVENIO 990/2025 - SECID - CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE

**Excesso**

Excesso de Arrecadação fonte 0201.....R\$	3.000,00
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>3.000,00</b>

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão, 18 de maio de 2026.

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli  
Prefeito Municipal



### Prefeitura Municipal de Pinhalão

#### Atos Oficiais

#### Leis



#### LEI 2818/2026

**SUMULA: Abre crédito adicional especial no orçamento geral do exercício de 2026, no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), e altera os anexos da LOA 2733/2025 e dá outras providencias.**

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2026, no valor acima mencionado, conforme segue:

<b>08-AGRICULTURA</b>	
364-3.3.90.93.00.00.00-0201-Idenizações e Restituições.....R\$	3.000,00
<b>TOTAL.....R</b>	<b>3.000,00</b>
\$	

Art. 2º . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de fonte 00201 CONVENIO 990/2025 - SECID - CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE

**Excesso**

Excesso de Arrecadação fonte 0201.....R\$	3.000,00
<b>TOTAL.....R</b>	<b>3.000,00</b>
\$	

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão, 18 de maio de 2026.

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli  
Prefeito Municipal